



EDITAL

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - doravante denominado CMSJB, sediada na Avenida Rotary (BR-356), na chegada da cidade, s/n - Chatuba - São João da Barra - Rio de Janeiro, CEP 28.200-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

Data da sessão: 12/05/2025

Horário: 10 horas

Local: Site Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

1.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Licitanet, prevalecerá a descrita neste edital.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o



juízo das propostas, conforme previsão constante no estudo técnico preliminar.

3 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do recebimento do termo de autorização de início dos serviços/ordem de serviços, que somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

3.3. O contrato decorrente da licitação poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

3.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro



período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3.9. Além da possibilidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item 3.3, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra. Sendo classificada na Natureza de Despesa: 33903900, sendo utilizado o Programa de Trabalho: 0103118012001000, Fonte: 01500 e Ficha 016.

5 CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.8. O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade



exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5.13. O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e inciso I do artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação instaurada possui formato com admissão de **AMPLA** participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

6.2. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.3. Estejam regularmente cadastradas no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, dispo de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema.

6.4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 6.2 a 6.4.



6.7. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

6.7.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

6.8. Caso a licitante ME ou EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando à CMSJB, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.9.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o disposto no art. 14, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

6.9.1.1. A sanção prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente licitação caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Município de São João da Barra, da Administração direta ou indireta;

6.9.1.2. A sanção prevista no art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente licitação independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.



6.9.1.3. Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, III da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 estarão impedidas de participar da presente licitação caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Município de São João da Barra, da Administração direta ou indireta.

6.9.1.4. Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, IV da Lei n.º 8.666/1993 estarão impedidas de participar da presente licitação independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

6.9.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.9.3. inadimplentes com obrigações assumidas perante à Câmara Municipal de São João da Barra;

6.9.4. na condição de sociedades simples e entidades sem fins lucrativos;

6.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

6.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9.9. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo permitida nas hipóteses de fusão ou incorporação, desde que o processo já esteja concluído. Será permitida a participação



de pessoa jurídica formada de cisão parcial, desde que cumpridas todas as exigências de habilitação;

6.9.9.1. será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação.

6.9.10. que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e vereadores da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.11. Pessoas jurídicas em regime de cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7 CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para referido cadastro.

7.2. O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, nos termos do Anexo I deste Edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

7.3. No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.



7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8 ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

8.2. A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

8.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3.4 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa



comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei 14.133/21.

8.8.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance.



8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o percentual cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o percentual em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido percentual, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance.

8.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.15. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.18 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro.

8.21.2.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



8.21.2.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.2.5. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.6 persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema LICITANET podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará o impedimento previsto nos subitens 6.7. e 6.7.1.

9.4. Como condição prévia ao julgamento das propostas e ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10 CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

10.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.

10.3. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO.



10.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, e a planilha de formação de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, observando os limites dos preços unitários estipulados pela Administração, preços esses que serão divulgados imediatamente após o julgamento das propostas, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

10.6. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar:

10.6.1. documento comprobatório do regime tributário da empresa emitido pela Receita Federal;

10.6.2. a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente a qual está submetida cada categoria profissional a ser contemplada na prestação dos serviços.

10.7. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

10.8. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.



10.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação.

10.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

- I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da CMSJB para orientar sua decisão.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

10.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

11 **HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Regularidade fiscal e trabalhista

11.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.14. Prova de regularidade Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.17.1. Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

11.17.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.17.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.17.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.17.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação



11.17.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

11.17.2.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

11.17.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

11.17.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

11.17.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.17.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

11.17.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

11.17.2.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

11.17.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06:

11.17.2.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.17.2.5. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal n.º 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal n.º 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal n.º 9.555/18.

11.17.3. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 11.17.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2



(dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

11.17.4. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.17.5. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada individualmente, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), com base nos demonstrativos contábeis anuais, os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

| | |
|------|---|
| LG = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ |
| LC = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ |
| SG = | $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ |

11.17.6. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

11.17.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.17.8 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar, mediante solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

11.17.9. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



11.17.10. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.17.11. Os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II do Edital.

Habilitação técnica

11.18. A empresa que ofertar o menor valor deverá apresentar os seguintes documentos:

11.19. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.

11.20. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços de vigilância, com, o número equivalente desta contratação que serão necessários para suprir a demanda prevista nesta contratação.

11.21. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.22. O Pregoeiro, com o auxílio dos setores competentes, poderá diligenciar junto ao licitante e/ou aos órgãos emissores dos atestados, com o fim de complementar



informações que não estejam expressamente neles contempladas, observado o seguinte:

a) somente serão aceitos como informações complementares documentos escritos referentes aos serviços de que tratam os respectivos atestados, tais como cópia do contrato, nota fiscal etc.;

b) somente serão aceitas respostas enviadas no corpo de mensagem eletrônica se provierem dos próprios órgãos, públicos ou privados, emissores dos atestados;

c) será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, para resposta às diligências, após o qual, com ou sem resposta, o certame deverá retomar o prosseguimento de praxe, em respeito à celeridade

11.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.24. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

11.27. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-



se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo de 2 (duas) horas.

11.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda, não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no Termo de Julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação e habilitação.



14 RECURSOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata sua intenção de recorrer, nos termos do subitem

14.1.1. abaixo, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Os registros relativos à intenção de recorrer terão que ocorrer dentro do prazo máximo total de 20 (vinte) minutos, sendo 10 minutos, contados do julgamento das propostas, e mais 10 minutos, contados do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante e, ainda, aqueles apresentados fora do sistema de realização da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor e a homologar a licitação.

14.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas pelos licitantes serão dirigidas à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas exclusivamente no campo específico do Sistema Licitanet.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



14.7 O Pregoeiro e a autoridade competente poderão, em qualquer fase, interpor recurso de ofício de suas próprias decisões à Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.

15 **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 **TERMO DE CONTRATO**

16.1. Durante a execução do objeto do contrato fica reservada à fiscalização da CMSJB autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério da CMSJB e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do licitante vencedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com a CMSJB; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da CMSJB à continuidade do contrato.

17 - FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. As disposições relativas à fiscalização e à gestão do contrato estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo V do Edital).

18 - EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O regime de execução do objeto desta licitação, inclusive as condições de entrega, estão previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo V do Edital).

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo V do Edital).

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

20.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. O prazo de validade;

20.4.2. A data da emissão;

20.4.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

20.4.4. O período de prestação dos serviços;

20.4.5. O valor a pagar;

20.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

20.4.7. Número da Nota de Empenho; e

20.4.8. Descrição dos serviços prestados.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que cometer qualquer das condutas discriminadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1.multa administrativa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta



por cento) do valor anual estimado da licitação, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155, bem como no § 5º, do art. 90, ambos da Lei nº 14.133/2021;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos relacionados nos incisos IV, V e VI do art. 155, bem como no § 5º, do art. 90, ambos da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.1.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos relacionados nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.2. A multa prevista no item 21.1.1 pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

21.3. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado da licitação.

21.4. O licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

21.5. As infrações relativas a eventual descumprimento contratual estão disciplinadas no Contrato e no Anexo I deste Edital.

21.6. Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



21.6.1. O Pregoeiro somente comunicará à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam implicar a imposição de penalidade administrativa, caso a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante tenha se mostrado suficiente a acarretar atraso juridicamente relevante na conclusão do certame.

21.7 Em caso de divergência entre as regras relativas a sanções administrativas previstas neste Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência), prevalecerá o contido no presente instrumento convocatório.

22 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03(três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

23.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, ou, nas repactuações subsequentes à primeira ocorrida neste contrato, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

23.2. A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

23.2.1. à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.2.2. ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos



de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

23.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

23.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.5. O custo referente à rubrica "Férias" (8,33% do Salário Base) prevista no Módulo 2 do Anexo III do Edital, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, torna-se custo não renovável, permanecendo, após isso, nessa rubrica, apenas o custo referente ao "Adicional de Férias", no percentual de 2,78% do Salário Base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

23.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

23.7. Nas repactuações seguintes os prazos e condições estabelecidos acima serão contados a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

23.8. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

23.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Parágrafo único do artigo 131 da Lei Federal 14.133/21.

23.10. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



23.11. A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21. (Inciso X e Parágrafo 6º do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21)

23.12. Caso seja requerido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CMSJB obrigado a responder no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação necessária para apreciação do pleito da contratada.

23.13. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente começará a fluir a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

24 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar à CMSJB garantia financeira de 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e a CMSJB, sendo que o original deste documento será depositado na Diretoria de Licitações e Contratos desta CMSJB, alternativamente, nas seguintes modalidades:

24.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

24.1.2. Seguro-garantia;

24.1.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

24.2. A garantia deverá ser apresentada à CMSJB em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara.

24.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior



à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

24.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

24.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

24.4. Na opção pela fiança bancária, o adjudicatário deverá utilizar o modelo disponibilizado no ANEXO IV deste edital.

24.4.1. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

24.5. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

III - prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
e

24.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.8. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.



24.9. Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

24.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Diretoria de Licitações e Contratos da CMSJB, sem responsabilidade da CMSJB por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da mesma CMSJB.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Diretoria de Licitações e Contratos da CMSJB, sem responsabilidade da CMSJB por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da mesma CMSJB.

24.11. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico <http://www.camarasjb.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, localizado à BR 356, S/nº, Centro, Telefone n.º (22) 2741-1301, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



25.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021.

25.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25.16. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara Municipal, no endereço: <http://www.camarasjb.rj.gov.br>;

25.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e



fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.19. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São João da Barra/RJ.

26 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

26.1. Anexo I - Termo de Referência.

26.2. Anexo II - Proposta de preços.

26.3. Anexo III - Modelo de planilha de composição de custos e formação de preços.

26.4. Anexo IV - Modelo de fiança bancária.

26.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

São João da Barra/RJ, 15 de abril de 2025.

FELIPE MIRANDA E SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

27 OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva definir os elementos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS POSTOS | QUANTIDADE DE POSTOS |
|-------------|--|-----------------------------|
| 01 | Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10 | 4 |
| 02 | Posto de vigilância patrimonial desarmada, diurno em escala de 44h semanais. CBO 5103-10 | 6 |



| | | |
|----|---|---|
| 03 | Posto de vigilância patrimonial armada noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10 | 4 |
| 04 | Supervisor de posto, diurno, desarmado, com jornada de trabalho 44 horas semanais CBO 5103-10 | 1 |

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, nos moldes do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

28 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal e assegurar a integridade física dos vereadores, servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações desta Casa de Leis, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

29 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no estudo técnico preliminar, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2. Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.



3.3. A vantagem de utilização de postos de serviços de vigilância, armada e desarmada, é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de bandidos que temem por revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento da polícia militar e civil, contudo, esta não é uma opção de vigilância da edificação da CMSJB, mas sim apenas em casos extremos como, por exemplo, de manifestação popular. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas.

30 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de contratação com base no menor preço a ser contratado mediante a modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

31 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.

5.1.1.1. A prestação dos serviços de vigilância prevista neste termo de referência segue como parâmetro, por ausência de regulamentação própria, o que determina a IN/SLTI n.º 05/2017, bem como em seu Anexo VI, e o Código Brasileiro de Ocupações - CBO - n.º 5103-10 (vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pela CMSJB.



5.1.1.1.1. Para o cargo de vigilante, com supervisão permanente, a qualificação mínima será:

- Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
- Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 14.967, de 9 de setembro de 2024.
- Não ter antecedente civil ou criminal registrado;
- Autodomínio; e
- Iniciativa

5.1.1.1.2. As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

5.1.1.1.2.1. Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

5.1.1.1.2.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

5.1.1.1.2.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

5.1.1.1.2.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

5.1.1.1.2.5. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

5.1.1.1.2.6. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

5.1.1.1.2.7. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

- Acompanhar a equipe da brigada ou manutenção predial quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e da verificação se



todas as demais lâmpadas do prédio se encontram desligadas;

- Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros as possíveis vítimas;
- Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los a unidade competente, ao término do turno;
- Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
- Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda

5.1.1.1.2.8. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

5.1.1.1.2.9. Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.1.1.1.2.10. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais e equipamentos, nos acessos às edificações, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Material.

5.1.1.1.2.11. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.

5.1.1.1.2.12. Encaminhar a recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.

5.1.1.1.2.13. Prestar auxílio ao pessoal da recepção.

5.1.1.1.2.14. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.



5.1.1.1.2.15. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

5.1.1.1.2.16. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo.

5.1.1.1.2.17. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Órgão, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.

5.1.1.1.2.18. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial da CMSJB.

5.1.1.1.2.19. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.

5.1.1.1.2.20. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

5.1.1.1.2.21. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários.

5.1.1.1.2.22. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.

5.1.1.1.2.23. Operar as máquinas de raios X e detectores de metal para triagem de pessoas e volumes nas recepções do Órgão.

5.1.1.1.2.24. Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de vigilância.

5.1.1.1.2.25. Informar, imediatamente, a chefia de segurança e a central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.1.1.2.26. Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.

5.1.1.1.2.27. Manter a guarda no posto.

5.1.1.1.2.28. Orientar visitantes, servidores e usuários do berçário, estacionamentos e restaurante.

5.1.1.1.2.29. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar à chefia de segurança e chamar a polícia caso seja necessário.



5.1.1.1.2.30. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto.

5.1.1.1.2.31. Atender a equipe de fiscalização da CMSJB nas suas rondas e chamados via rádio.

5.1.1.1.2.32. Informar a chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

5.1.1.1.2.33. Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.

5.1.1.1.2.34. Atender de imediato outras determinações do Órgão.

5.1.1.1.2.35. Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.

5.1.1.1.2.36. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.

5.1.1.1.2.37. Apoiar, quando necessário, os demais agentes de vigilância em situações relacionadas à segurança.

5.1.1.1.2.38. Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.

5.1.1.1.2.39. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

5.1.1.1.3. **Para o cargo de supervisor a qualificação mínima será:**

1. Ensino Médio completo, por instituição aprovada pelo MEC;
2. Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 14.967, de 9 de setembro de 2024;
3. Não ter antecedente civil ou criminal registrado;
4. Autodomínio; e
5. Iniciativa.

5.1.1.1.4. As atribuições para o cargo de supervisor compreenderão:



- 5.1.1.1.4.1. Todas as atribuições dos vigilantes listadas no item 5.1.1.1.2.
- 5.1.1.1.4.2. Supervisionar, orientar e treinar a equipe de vigilância.
- 5.1.1.1.4.3. Sugerir medidas preventivas e corretivas.
- 5.1.1.1.4.4. Programar simulados de emergência.
- 5.1.1.1.4.5. Elaborar escalas de serviços, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco.
- 5.1.1.1.4.6. Investigar causas de ocorrências.
- 5.1.1.1.4.7. Auxiliar o preposto da empresa na tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da Contratante.
- 5.1.1.1.4.8. Fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes em todos os postos.
- 5.1.1.1.4.9. Zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes.
- 5.1.1.1.4.10. Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio da CMSJB à disposição dos empregados da Contratada na CMSJB.
- 5.1.1.1.4.11. Fazer cumprir as determinações emanadas das autoridades e da chefia de segurança.
- 5.1.1.1.4.12. Administrar a execução contratual.
- 5.1.1.1.4.13. Responsabilizar-se pela distribuição de vales transportes e vales refeição aos empregados da Contratada na CGU.
- 5.1.1.1.4.14. Elaborar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço.
- 5.1.1.1.4.15. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 5.1.1.1.4.16. Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revolver/pistola).
- 5.1.1.1.4.17. Informar, imediatamente, a chefia do serviço de segurança sobre anormalidades em qualquer local do Órgão.
- 5.1.1.1.4.18. Atender, de pronto, outras determinações do Órgão.



5.1.1.1.4.19. Estabelecer contato com todos os prefixos (ramais, rádio ou telefone), periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto bem como quanto a normalidade do serviço.

5.1.1.1.5. Constituem orientações gerais a serem observadas por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objetos deste documento:

5.1.1.1.5.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza.

5.1.1.1.5.2. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.

5.1.1.1.5.2.1. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da Administração, no caso de desobediência.

5.1.1.1.5.3. Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes.

5.1.1.1.5.4. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela Contratada.

5.1.1.1.5.5. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

5.1.1.1.5.6. Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

5.1.1.1.5.7. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

5.1.1.1.5.8. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

5.1.1.1.5.9. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares.



5.1.1.1.5.10. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição, para o serviço.

5.1.1.1.5.11. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, armamento, etc.

5.1.1.1.5.12. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição.

5.1.1.1.5.13. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

5.1.1.1.5.14. Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensável ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes.

5.1.1.1.5.15. Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.

5.1.1.1.5.16. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado.

5.1.1.1.5.17. Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

5.1.1.1.5.18. Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal ou ao supervisor da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

5.1.1.1.5.19. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas.

5.1.1.1.5.20. Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto.

5.1.1.1.6. Para todos os cargos/escalas há previsão para o pagamento de adicional de periculosidade de 30%, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

5.1.3 DURAÇÃO CONTRATO



5.1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

5.1.3.2. O contrato decorrente da licitação poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.1.3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

5.1.3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.1.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.1.3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.1.3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.3.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim



de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

5.1.3.8. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do recebimento do termo de autorização de início dos serviços/ordem de serviços, que somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

32 **VISTORIA**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o penúltimo dia antes da data marcada para apresentação das propostas.

6.2.1. Para a vistoria o fornecedor, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

33 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os serviços de vigilância, armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados no subitem 7.1.1.3.



7.1.1.1 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

7.1.1.2. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.1.3. Os serviços serão prestados em 15 (quinze) postos de acordo com as escalas de trabalho e turnos especificadas na tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS POSTOS | ENDEREÇO | LOCAL DOS POSTOS | QUANTIDADE DE POSTOS |
|--|---|---|----------------------|
| Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10 | SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA | Fixo: Entrada Principal e Fundos da Câmara Municipal | 4 |
| Posto de vigilância patrimonial desarmada, diurno em escala de 44h semanais. CBO 5103-10 | SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA | Móvel: Primeiro e segundo pavimento da Câmara Municipal | 6 |
| Posto de vigilância patrimonial armada | SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE | Móvel: Primeiro e segundo pavimento, | 4 |



| | | | |
|---|---|--|----------|
| noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10 | SÃO JOÃO DA BARRA | com rondas periódicas na parte interna e externa da Câmara Municipal | |
| Supervisor de posto, diurno, desarmado, com jornada de trabalho 44 horas semanais CBO 5103-10 | SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA | Móvel: Fiscalização dos postos alocados no prédio | 1 |
| | | | TOTAL:15 |

7.2. Da Disponibilização e da Substituição dos Profissionais

7.2.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento do termo de autorização de início dos serviços/ordem de serviços, que somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CMSJB, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

7.2.1.1. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da Contratante.

7.2.1.2. Aprovado o currículo indicado, o profissional será alocado pela Contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

7.2.2. A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja



imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

7.2.2.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

7.2.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

7.2.4. A Contratante reserva-se ao direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura), e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

7.2.5. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CMSJB, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

7.2.6. A escolaridade mínima exigida de cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

7.2.6.1. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da Contratante, ou a cada substituição, cabendo a Contratada recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.

34 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscais do Contrato e substitutos) a serem designados pela CMSJB, na condição de representantes da Contratante.

8.1.1. Será designado um Fiscal, um Gestor do Contrato e respectivos substitutos para o Contrato celebrado.

8.1.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante



reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

8.1.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados.

8.2 O desempenho dos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, será monitorado continuamente pela Contratante, por meio da verificação das atividades realizadas nos postos de vigilância, observando os critérios de execução descritos no Termo de Referência e no contrato firmado.

8.2.1 A Contratante estabelecerá, de forma periódica e durante o período de execução, indicadores e métodos de avaliação que considerar pertinentes para a medição da qualidade dos serviços, como:

- Frequência e pontualidade das rondas;
- Cumprimento das escalas de trabalho;
- Efetividade da fiscalização e controle de acesso;
- Qualidade do atendimento às situações de emergência e orientação de visitantes;
- Aderência aos procedimentos de segurança e vigilância.

8.2.2 A equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços poderá realizar inspeções regulares nas dependências do órgão, avaliando a atuação da empresa contratada, o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e a qualificação dos profissionais que desempenham as funções.

8.3 Serão estabelecidos indicadores claros para medir a qualidade dos serviços de vigilância prestados, os quais poderão ser ajustados conforme as necessidades da Contratante e a natureza dos serviços executados. Esses indicadores poderão incluir:

- Número de incidentes de segurança ocorridos durante o período de serviço;



- Número de falhas ou omissões nos controles de acesso de pessoas e veículos;
- Qualidade do atendimento à população e aos servidores;
- Tempo de resposta em situações de emergência ou ocorrências.

8.4 A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos, conforme solicitado pela Contratante, contendo informações detalhadas sobre a execução dos serviços, como:

- Descrição das atividades realizadas;
- Relatório de ocorrências e medidas adotadas;
- Propostas de melhorias, quando aplicável.

8.4.1 Relatórios extraordinários poderão ser exigidos sempre que houver algum incidente relevante ou situação que demande uma análise mais profunda, conforme os procedimentos internos da Contratante.

8.5 Caso seja identificado o não cumprimento das especificações e exigências previstas neste Termo de Referência, a Contratante poderá aplicar penalidades de acordo com as disposições contratuais, que podem incluir descontos nas faturas, advertências formais ou rescisão contratual, dependendo da gravidade da falha.

8.5.1 A Contratada será notificada formalmente em caso de irregularidades ou falhas nos serviços, sendo obrigada a corrigir as não conformidades em um prazo determinado. O não cumprimento das correções poderá resultar na aplicação das penalidades previstas.

8.6 Durante o prazo de execução do contrato, a Contratante poderá realizar revisões periódicas para ajustar o objeto, as condições de prestação dos serviços e os critérios de medição, sempre que necessário, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra.

8.7 O modelo de planilha de composição de custos e formação de preços está apresentado em Anexo deste Termo de Referência.

8.8 A planilha de composição de custos e formação de preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser



utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

8.9 A empresa deverá, no preenchimento das planilhas de composição de custos e formação de preços, observar as categorias profissionais, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

8.10 A planilha de composição de custos e formação de preços deverá ser apresentada pela empresa que ofertar o menor valor no prazo máximo de 2h (duas horas) após comunicação da CMSJB.

8.11 Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

8.12 As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data-base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

8.13 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

8.14 Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão nº 288/2014 - Plenário) fica vedada a inclusão do item "Reserva Técnica" na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

8.15 Conforme Súmula nº 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a Contratante, pois são



tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a Contratada.

8.16 Os custos referentes ao item "Treinamento/Capacitação/Reciclagem" deverão estar contemplados no item "Custos Indiretos, Tributos e Lucro", da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

8.17 A proposta de preços da proponente deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 - Plenário).

8.18 A empresa deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

8.19 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.

35 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução das atividades relativas ao objeto desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar, para cada vigilante designado, os materiais e equipamentos necessários, responsabilizando-se por sua manutenção, reposição e substituição sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, conforme especificado na tabela abaixo:

| INSTRUMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGILANTES E SUPERVISOR | | |
|---|---|------------|
| Peça | Posto | QUANTIDADE |
| Revólver calibre 38 | MÓVEL: PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO, COM RONDAS PERIÓDICAS NA PARTE INTERNA E | 4 |

| | | |
|--|---|----|
| | EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| Baleiro | MÓVEL: PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO, COM RONDAS PERIÓDICAS NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL | 4 |
| Cinto com coldre (com porta munição) | MÓVEL: PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO, COM RONDAS PERIÓDICAS NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL | 4 |
| Livro de ocorrência | Fixo: Entrada Principal e Fundos da Câmara Municipal | 4 |
| Tonfa/cassetete | Fixo: Entrada Principal e Fundos da Câmara Municipal | 4 |
| Porta-tonfa/porta-cassetete | Fixo: Entrada Principal e Fundos da Câmara Municipal | 4 |
| Apito (com cordão) | Para todos os vigilantes | 14 |
| Lanterna com bateria | Para todos os postos e supervisor | 15 |
| Rádio de comunicação móvel e portátil (transmissor de HT) ou celular | Postos a serem definidos | 5 |
| Cofre | Primeiro e segundo pavimento da Câmara Municipal | 2 |
| Balística (colete à prova de balas) | MÓVEL: PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO, COM RONDAS | 4 |



| | | |
|-----------------------------|---|---|
| | PERIÓDICAS NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| Capa de colete balístico | MÓVEL: PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO, COM RONDAS PERIÓDICAS NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL | 4 |
| Detector de metais portátil | Fixo: Entrada Principal e Fundos da Câmara Municipal | 2 |

9.2. As armas empregadas na prestação dos serviços serão de propriedade da Contratada e deverão ter:

- I - cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas (Sinarm), nos termos de legislação específica;
- II - registro e controle pela Polícia Federal.

36 UNIFORMES

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

10.2 Supervisores e equipes que trabalham internamente, desarmados:

| UNIFORME VIGILANTE DESARMADO | | | |
|------------------------------|---|-----|--|
| Peça | Especificações | QTD | |
| Paletó | Corpreta, em tecido tipo lã fria super 100 com viscosidade similar, forrado internamente, inclusive mangas. | | |
| | Modelo Social. | | |

| | | | |
|---|---|--|---|
| Supervisores e equipes que trabalham internamente, desarmado: | Calça (para vigilantes do sexo masculino e feminino) | Tecido Oxford, cor idêntica à do paletó para funcionários que trabalham na área interna; | 2 |
| | | Braguilha forrada. | |
| | | Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. | |
| | | 02 bolsos laterais, embutidos, com uma casa vertical e um botão. | |
| | | 02 bolsos traseiros, embutidos. | |
| | Camisa | Tecido, cor branca. | 2 |
| | | Mangas compridas com punho simples. | |
| | | Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobrepostos. | |
| | | Field duplo Nylon preto, emblema da empresa, bordados na parte externa do bolso. | |
| | Par de meias | Tipo social na cor preta. | 2 |
| Sapato | Tipo social de couro na cor preta (se vigilante for do sexo masculino), ou tipo social de couro na cor preta modelo scarpin, salto baixo ou sapatilha (se vigilante for do sexo feminino) | 2 | |
| Crachá | Em PVC | 2 | |
| Gravata (sem zíper) | Em tecido de cor preta, 100% poliéster ou 100% seda. | 2 | |
| Cinto | Em couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garras reguláveis. | 1 | |

10.3 Equipe que trabalha externamente (no estacionamento) e armada (ainda que internamente):

| Equipe que trabalha externamente (no estacionamento) e armada (ainda que internamente e armado) | UNIFORME VIGILANTE ARMADO | | |
|---|---------------------------|--|-----|
| | Peça | Especificações | QTD |
| Calça | | Tecido Ripstop (tipo nylon), cor idêntica à da jaqueta. | 2 |
| | | Braguilha forrada. | |
| | | Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. | |
| | | 02 bolsos laterais, embutidos, com uma casa vertical e um botão. | |

| | | |
|-------------------|--|---|
| | 02 bolsos traseiros, embutidos. | |
| Camisa | Tecido Oxford, com arromou bege. | 2 |
| | Mangas curtas. | |
| | Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobrepostos com tampa. | |
| | Fielduplo Nylon preto, emblema da empresa do Órgão e bandeiras do Brasil, bordados na parte externa dos bolsos e mangas. | |
| Meias | Na cor preta. | 2 |
| Capadechuva | Na cor preta, com faixas fluorescentes. | 1 |
| Crachá | Em PVC | 1 |
| Jaqueta ou Japona | Emblema da empresa, bordados na parte externa do bolso e nas mangas, com a inscrição "SEGURANÇA". | 1 |
| Cinto | Poliéster com algodão. | 1 |
| Coturno | Em couro, na cor preta. | 1 |

10.4 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

10.4.1 No caso de empregado(a) obeso(a) ou gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.4.2. Os uniformes deverão incluir colete à prova de balas de uso permitido para todos os vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica (subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora n.º 6 - MTE - Ministério do Trabalho e Emprego). A emissão do Certificado de Aprovação previsto no artigo 167 da CLT, para o equipamento de proteção individual está condicionada à homologação do produto e respectivo apostilamento ao título de registro da empresa fabricante ou importadora, efetuados pelo Exército Brasileiro.

10.4.3. Todos os funcionários da Contratada deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive utilizando calçados apropriados. Os uniformes deverão conter a logomarca da Contratada de forma visível.

10.4.4. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço.

10.4.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com clima de São João da Barra, e com o disposto com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.



10.5. O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.

10.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do contrato.

37 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.13. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.14. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

11.15. Propiciar acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.



11.16. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.17. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

11.18. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

11.19. Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que Lhe foram designadas.

11.20. Comunicar, por escrito, a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

11.21. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

11.22. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

11.23. Comunicar oficialmente, por escrito, a Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

11.24. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

11.25. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

11.26. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito



caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11.28. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.29. Analisar a documentação solicitada para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.29.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e a Receita Federal do Brasil – RFB.

11.29.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

11.30. A Contratante deverá possuir local adequado para as refeições e para a guarda de uniformes dos funcionários terceirizados.

38 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e desaparecimento de bens, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de São João da Barra, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a



descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

12.9 Substituir, no prazo de 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.11. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta



bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

12.14. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.17. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.17.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

12.17.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

12.17.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de



seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.18. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

12.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.20. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

12.20.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.20.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.20.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



12.24. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.25. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.25.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos



serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.34. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase a economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

12.34.1. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.

12.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

12.36. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.

39 **SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

40 **RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

14.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIIIB da IN SEGES/MP n.º 5/2017, no que forem aplicáveis a presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



14.4 No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

41 **PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar;

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



15.4.7. Número da Nota de Empenho; e

15.4.8. Descrição dos serviços prestados.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

42 REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, ou, nas repactuações subsequentes à primeira ocorrida neste contrato, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.2. A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

16.2.1. à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo



adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.2.2. ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

16.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

16.5. O custo referente à rubrica "Férias" (8,33% do Salário Base), após 12 (doze) meses de vigência do contrato, torna-se custo não renovável, permanecendo, após isso, nessa rubrica, apenas o custo referente ao "Adicional de Férias", no percentual de 2,78% do Salário Base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

16.7. Nas repactuações seguintes os prazos e condições estabelecidos acima serão contados a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

16.8. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Parágrafo único do artigo 131 da Lei Federal 14.133/21.

16.10. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da



variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.11. A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21. (Inciso X e Parágrafo 6º do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21)

16.12. Caso seja requerido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CMSJB obrigado a responder no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação necessária para apreciação do pleito da contratada.

16.13. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços reequilíbrio econômico-financeiro somente começará a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

43 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.1 O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor valor unitário.

17.2 Para efeito do disposto no item 17.1, as ofertas dos proponentes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários apurados pela Câmara Municipal de São João da Barra, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

44 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

18.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

18.2 A adjudicação será global.

45 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



19.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Regularidade fiscal e trabalhista

19.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



19.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.14. Prova de regularidade Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

19.17.1. Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados



dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

19.17.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

19.17.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

19.17.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

19.17.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação

19.17.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

19.17.2.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

19.17.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

19.17.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

19.17.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

19.17.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

19.17.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

19.17.2.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

19.17.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06:

19.17.2.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



19.17.2.5. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal n.º 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal n.º 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal n.º 9.555/18.

19.17.3. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 19.17.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

19.17.4. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

19.17.5. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada individualmente, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), com base nos demonstrativos contábeis anuais, os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

| | |
|------|---|
| LG = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ |
| LC = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ |
| SG = | $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ |

19.17.6. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

19.17.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da



pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.17.8 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar, mediante solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.17.9. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

19.17.10. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

19.17.11. Os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II do Edital.

Habilitação técnica

19.18. A empresa que ofertar o menor valor deverá apresentar os seguintes documentos:

19.19. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.

19.20. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade



pertinente e compatível em características e com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou serviços de vigilância, com, o número equivalente desta contratação que serão necessários para suprir a demanda prevista nesta contratação.

19.21. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

19.22. O Pregoeiro, com o auxílio dos setores competentes, poderá diligenciar junto ao licitante e/ou aos órgãos emissores dos atestados, com o fim de complementar informações que não estejam expressamente neles contempladas, observado o seguinte:

a) somente serão aceitos como informações complementares documentos escritos referentes aos serviços de que tratam os respectivos atestados, tais como cópia do contrato, nota fiscal etc;

b) somente serão aceitas respostas enviadas no corpo de mensagem eletrônica se provierem dos próprios órgãos, públicos ou privados, emissores dos atestados;

c) será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, para resposta às diligências, após o qual, com ou sem resposta, o certame deverá retomar o prosseguimento de praxe, em respeito à celeridade

19.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.24. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

19.27. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo de 2 (duas) horas.

19.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

46 **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

20.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

47 **PENALIDADES**

21.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa;

21.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



21.1.5 Multa de mora, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

21.1.6 Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do acima sugerido.

21.1.7 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.

21.1.8 Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do acima sugerido.

21.1.9 HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

| CONDUTA | SANÇÃO |
|---|---|
| Atraso injustificado para início da execução contrato. | Multa de até 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. |
| Desobedecer a ordem da equipe de fiscalização da Câmara Municipal de São João da Barra para retirada de profissional do local de execução do serviço. | Multa de até 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, por ocorrência. |
| Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pela Câmara Municipal de São João da Barra no prazo de 48 horas. | Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência. |
| Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual. | Multa de 02% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência. |

| | |
|--|---|
| <p>Deixar de comunicar à Câmara Municipal de São João da Barra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> | <p>Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.</p> |
| <p>Não assumir os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.</p> | <p>Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.</p> |
| <p>Deixar de obter autorização prévia junto à Câmara Municipal de São João da Barra para realização serviços que interfiram em áreas ocupadas por atividades exercidas pela Câmara Municipal.</p> | <p>Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.</p> |
| <p>Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal de São João da Barra e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas da Câmara Municipal de São João da Barra, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.</p> | <p>Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.</p> |
| <p>Deixar de seguir as normas de segurança no trabalho.</p> | <p>Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.</p> |
| <p>Manter no local da execução do serviço profissional sem habilitação.</p> | <p>Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/por ocorrência.</p> |



| | |
|--|--|
| Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços. | Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato. |
|--|--|

21.2 Inexecução Parcial do Contrato:

21.2.1 Após o 3º dia de atraso para início dos serviços, considera-se a inexecução parcial do contrato, ensejando o pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

21.3 Inexecução Total do Contrato:

21.3.1 A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

21.3.2 Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não iniciar os serviços, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de fiscalização da Câmara Municipal de São João da Barra), após 15 (quinze) dias do esgotamento do prazo previsto neste Termo de Referência.

21.4 Pagamento da Multa:

21.4.1 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

21.4.2 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.5 Extinção do Contrato

21.5.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei n.º 14.133/2021.

21.5.2 Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pela Câmara Municipal de São João da Barra, estando a contratada



sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.

48 **SUSTENTABILIDADE**

22.1 No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

22.2 A destinação final será responsabilidade da Contratada e deverá ser realizada de acordo com a com a legislação vigente.

22.3 Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

49 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra. Sendo classificada na Natureza de Despesa: 33903900, sendo utilizado o Programa de Trabalho: 0103118012001000, Fonte: 01500 e Ficha 016.

50 **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar à CMSJB garantia financeira de 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e a CMSJB, sendo que o original deste documento será depositado na Diretoria de Licitações e Contratos desta CMSJB, alternativamente, nas seguintes modalidades:

24.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

24.1.2. Seguro-garantia;



24.1.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

24.2. A garantia deverá ser apresentada à CMSJB em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara.

24.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

24.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

24.4. Na opção pela fiança bancária, o adjudicatário deverá utilizar o modelo disponibilizado no edital.

24.4.1. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

24.5. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

III - prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
e

24.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada



à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.8. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

24.9. Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

24.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Diretoria de Licitações e Contratos da CMSJB, sem responsabilidade da CMSJB por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da mesma CMSJB.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Diretoria de Licitações e Contratos da CMSJB, sem responsabilidade da CMSJB por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da mesma CMSJB.

24.11. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno



direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

51 **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

25.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

25.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do procedimento de licitação com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para contratação objeto desta demanda.

25.3 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

São João da Barra/RJ, 26 de março de 2025.

Raiane Xavier Fernandes

Diretora Geral



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____ Insc Munic. _____

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS POSTOS | QUANTIDADE DE POSTOS | Preço Mensal | Preço Total Mensal | Preço Anual |
|------|--|----------------------|--------------|--------------------|-------------|
| 01 | Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10 | 4 | | | |
| 02 | Posto de vigilância patrimonial desarmada, diurno em escala de 44h semanais. CBO 5103-10 | 6 | | | |



| | | | | | |
|----------------------------|---|---|--|--|--|
| 03 | Posto de vigilância patrimonial armada noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10 | 4 | | | |
| 04 | Supervisor de posto, diurno, desarmado, com jornada de trabalho 44 horas semanais CBO 5103-10 | 1 | | | |
| PREÇO TOTAL: R\$ (XXXXXXX) | | | | | |

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do(a) Pregão Eletrônico nº XX/2025.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital.

3. DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

3.2. O contrato decorrente da licitação poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu



prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e inciso I do artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DADOS BANCÁRIOS E GARANTIA FINANCEIRA:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Diante da exigência prevista no item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º XX/2025 registro que a garantia financeira será prestada por meio da modalidade _____ (Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro-Garantia, Fiança Bancária),

São João da Barra, _____/_____/2025.

PROPOSTA COMERCIAL

assinar e carimbar



Anexo III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| MODELO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | |
|---|--|----------------------|----------------|
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada) e | | | |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018. | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA | | | |
| DADOS PROCESSUAIS | | | |
| 1 - | Processo n.º: | | |
| 2 - | Pregão Eletrônico n.º: | | |
| 3 - | Data: | | |
| 4 - | Horário: | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | |
| 5 - | Data da Apresentação da Proposta: | | |
| 6 - | Município/UF: | | SJB/RJ |
| 7 - | Prazo de Execução Contratual: | | 12 meses |
| 8 - | TipodeServiço: | SERVIÇOSDEVIGILÂNCIA | |
| 9 - | Unidade de Medida: | | POSTODESERVIÇO |
| 10 - | Salário Mínimo Vigente: | | |
| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL | | | |
| 11 - | TipodeServiço-(Cargo/Função): | | |
| 12 - | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): | | |
| 13 - | Salário Normativo da Categoria: | | |
| 14 - | CCT/Registro no MTE: | | |
| 15 - | Data do Registro no MTE: | | |
| 16 - | Data-Base da Categoria: | | |
| 17 - | Quantidade de Postos/Funcionários | | |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| Composição da Remuneração | | | Valor(R\$) |
| A - | Salário-Base | | |
| B - | Adicional de Periculosidade (30% do Salário Base) | | |
| C - | Adicional Noturno | | |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| Submódulo2.1-13º(DécimoTerceiro)Salário,Féris eAdicionaldeFérias | | Perc. (%) | Valor(R\$) |
| A - | 13º(DécimoTerceiro)Salário | | |
| B - | Férias e Adicional de Férias | | |
| Total do Submódulo2.1 | | | |
| Submódulo2.2 -Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições | | Perc. (%) | Valor(R\$) |
| A - | INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91 | | |
| B - | Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82 | | |
| C - | SeguroAcidentedeTrabalho(RATxFAP)-Decretonº3.048/99 | | |
| D - | SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90 | | |
| E - | SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86 | | |
| F - | SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90 | | |
| G - | INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70 | | |
| H - | FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF | | |
| Total do Submódulo 2.2 | | | |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | VI. Ref. (R\$) | Valor(R\$) |
| A - | Auxílio Transporte | | |
| B - | Auxílio Alimentação | | |
| C - | Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial | | |



| | | | |
|--|---|-----------|------------|
| D - | Assistência Odontológica | | |
| E - | Fundo para Indenização decorrente de Aposentadoria por Invalidez por Doença | | |
| Total do Submódulo 2.3 | | | |
| RESUMO DO MÓDULO 2- Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
| 2.1 - | 13º (DécimoTerceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| 2.2 - | Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições | | |
| 2.3 - | Benefícios Mensais e Diários | | |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| Provisão para Rescisão | | Perc. (%) | Valor(R\$) |
| A - | Aviso-Prévio Indenizado | | |
| B - | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | |
| C - | Multado FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | |
| D - | Aviso-Prévio Trabalhado | | |
| E - | Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso-Prévio Trabalhado | | |
| F - | Multado FGTS sobre Aviso-Prévio Trabalhado | | |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | Perc. (%) | Valor(R\$) |
| A - | Substituto na cobertura de Férias | | |
| B - | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | |
| C - | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | | |
| D - | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | | |
| E - | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | |
| Total do Submódulo 4.1 | | | |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | Perc. (%) | Valor(R\$) |
| A - | Intervalo para Repouso ou Alimentação | | |
| Total do Submódulo 4.2 | | | |
| RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| 4.1 - | Ausências Legais | | |
| 4.2 - | Intervalo para Repouso ou Alimentação | | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| Insumos Diversos | | | Valor(R\$) |
| A - | Insumos Diversos | | |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | |
| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS | | | |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | Perc. (%) | Valor(R\$) |
| A - | Custos Indiretos | | |
| B - | Lucro | | |
| C - | C.1) Tributos Federais (especificar) | | |
| | COFINS | | |
| | PIS | | |
| | C.2) Tributos Estaduais (especificar) | | |
| | C.3) Tributos Municipais (especificar) | | |
| | ISS | | |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | |
| QUADRO- RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho) | | | Valor(R\$) |
| A - | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
| B - | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
| C - | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | |
| D - | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | |
| E - | Módulo 5 - Insumos Diversos | | |
| Subtotal =>(A+B+C+D+E) | | | |
| F - | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos | | |
| TOTAL POR EMPREGADO =>(A+B+C+D+E+F) | | | |



ANEXO V - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

À Câmara Municipal de São João da Barra
Avenida Rotary (BR-356), na chegada da cidade, s/n - Chatuba - São João da Barra - Rio de Janeiro, CEP 28.200-000
Pregão Eletrônico n.º 001/2025

Ref.: Fiança até o limite de R\$ _____ (_____),
garantia do contrato n.º ____/2025 decorrente do Edital n.º ____/2025 - modalidade Pregão

1- Pelo presente instrumento, o Banco com sede em e Agência nesta cidade, na Rua, inscrito no CNPJ/MF sob o número, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa, com sede na Rua, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o número, até o valor de R\$ (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do Contrato n.º...../2025 a ser celebrado entre a empresa afiançada e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de assistente administrativo, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais, e prevê a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:



I - prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

III - prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
e

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso da PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - Estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - A presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra/RJ para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

São João da Barra, ____ de _____ de _____



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 058/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E
.....
.....
.

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede na Avenida Rotary (BR 356), s/n.º, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.012,189/0001-29, neste ato representada pela Presidente Sônia Maria da Silva Pereira Machado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 058/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n.º 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna,



a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS POSTOS | QUANTIDADE DE POSTOS |
|-------------|--|-----------------------------|
| 01 | Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10 | 4 |
| 02 | Posto de vigilância patrimonial desarmada, diurno em escala de 44h semanais. CBO 5103-10 | 6 |
| 03 | Posto de vigilância patrimonial armada noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10 | 4 |
| 04 | Supervisor de posto, diurno, desarmado, com jornada de trabalho 44 horas semanais CBO 5103-10 | 1 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. O contrato decorrente da licitação poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

V - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração



de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

2.8. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do recebimento do termo de autorização de início dos serviços/ordem de serviços, que somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, ou, nas repactuações subsequentes à primeira ocorrida neste contrato, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:



I - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II - ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. O custo referente à rubrica "Férias" (8,33% do Salário Base) prevista no Módulo 2 do Anexo II.1 do Edital, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, torna-se custo não renovável, permanecendo, após isso, nessa rubrica, apenas o custo referente ao "Adicional de Férias", no percentual de 2,78% do Salário Base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



7.7. Nas repactuações seguintes os prazos e condições estabelecidos acima serão contados a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

7.8. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Parágrafo único do artigo 131 da Lei Federal 14.133/21.

7.10. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.11. A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21. (Inciso X e Parágrafo 6º do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21)

7.12. Caso seja requerido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CMSJB obrigado a responder no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação necessária para apreciação do pleito da contratada.

7.13. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços reequilíbrio econômico-financeiro somente começará a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no termo de referência, anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do contratado são aquelas previstas no termo de referência, anexo deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou



contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a



ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA, em conformidade com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2025, prestará garantia financeira correspondente a 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, sendo que o original deste documento será depositado na Diretoria de Licitações e Contratos desta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, alternativamente, nas seguintes modalidades:

11.2. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.3. Seguro-garantia.

11.4. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.5. A garantia deverá ser apresentada à CMSJB em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara.

11.6. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.



11.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

11.9. Na opção pela fiança bancária, o adjudicatário deverá utilizar o modelo disponibilizado no edital.

11.10. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

11.11. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

III - prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a



Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

11.15. Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

11.16. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Diretoria de Licitações e Contratos da CMSJB, sem responsabilidade da CMSJB por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da mesma CMSJB.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Diretoria de Licitações e Contratos da CMSJB, sem responsabilidade da



CMSJB por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da mesma CMSJB.

11.17. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As infrações e sanções são aquelas previstas na cláusula 21 - Penalidades - do termo de referência, anexo deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do



presente Termo de Referência, será devidamente apurada pela Câmara Municipal de São João da Barra, estando a contratada sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.
- d) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra. Sendo classificada na Natureza de Despesa: 33903900, sendo



utilizado o Programa de Trabalho: 0103118012001000, Fonte: 01500 e Ficha 016.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Barra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São João da Barra/RJ, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-